# PORTARIA Nº. 034/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato.**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo nº: | 022/2023 |
| Nº do Contrato: | 005/2023 |
| Objeto: | Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Portal de Transparência. |
| Gestor do Contrato: | LUCIANO RADIGONDA |
| Contratada: | MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP |
| Fiscal do Contrato: | ADÉLIA MARIA PAGLIARINI MAFRA |
| Fiscal Substituto: | VITTÓRIA ALVES DIAS |

**Art. 2º** São atribuições e competências do Gestor do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II – Atuar na supervisão de todas as atribuições do Fiscal do Contrato;

III - Manter contato sempre por escrito com a contratada e notificá-la de qualquer descumprimento contratual;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com 90 dias de antecedência, quando for o caso.

**Art. 3º** São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, receber as notas fiscais e realizar as liquidações, rejeitando os serviços prestados em desacordo com o contrato;

IV - Encaminhar as faturas recebidas e devidamente atestadas ao Setor de Tesouraria, dentro dos prazos de vencimento;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

**Art. 4º** Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal Substituto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Atenciosamente,**

**Leonildo Aparecido Julião**
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Leonildo Aparecido Julião - Tokinho

Publicado no Jornal
JORNAL OFICIAL MUNICIPAL CAMBÉ
Edição: Nº 1220 de 03/05/2023
Página(s): 01-02
C.N.P.J. veículo publicação:
75.732.057/0001-84